



Câmara Municipal de Ipatinga

MINAS GERAIS

Praça dos Três Poderes, S/nº – Centro – CP 685 – CEP 35.160-015 – Fone: (31) 3829-1200

Requerimento 80/2023/GVPM

DA VEREADORA PROFESSORA MARIENE

Ipatinga, 21 de agosto de 2023.

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 22-08-23
SECRETARIA GERAL

REJEITADO(A)
10x06 votos. Em 21/09/23
SECRETARIA GERAL
CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Requer que seja solicitado ao Executivo Municipal que informe com urgência se os recursos destinados ao pagamento do Piso Nacional da Enfermagem já estão disponíveis; qual será o calendário de pagamentos; e como serão calculadas as vantagens pecuniárias e adicionais previstos no Estatuto dos Servidores Públicos.

Senhor Presidente.

Requeiro, nos termos dos artigos 54 e 215, do Regimento Interno desta Casa, que seja solicitado ao Executivo Municipal que, com urgência, **preste informações relacionadas à implantação do Piso Nacional da Enfermagem**, a saber:

- 1 – Se os recursos financeiros repassados pela União, da ordem de R\$ 7.964.133,00 (sete milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, cento e trinta e três reais) já estão disponíveis, uma vez que o art. 4º, da Portaria do Ministério da Saúde GM/MS nº 1.135/2023, fixou como prazo limite para tal transferência, a data de 21 de agosto de 2023.
- 2 – Estando disponíveis os respectivos recursos financeiros, que informe o calendário de pagamentos que será adotado pelo Município e se será retroativo ao mês de maio de 2023.
- 3 – Que informe se o valor do Piso Nacional da Enfermagem será considerado como “vencimento” para todos os efeitos legais, especialmente quanto aos direitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais contido na Lei Municipal nº 2.426/2008. O Estatuto prevê como regra que o cálculo da progressão horizontal; da promoção na carreira; da função gratificada; das férias-prêmio; e demais vantagens pecuniárias é feito com base no valor



Câmara Municipal de Ipatinga

MINAS GERAIS

Praça dos Três Poderes, S/nº – Centro – CP 685 – CEP 35.160-015 – Fone: (31) 3829-1200

do “vencimento” do cargo fixado em Lei, de modo que se o novo piso não for assim considerado, poderá causar prejuízos às carreiras dos enfermeiros e dos técnicos e auxiliares de enfermagem.

Justifica-se a necessidade do presente procedimento o fato de que os recursos destinados ao cumprimento da Lei Federal nº 14.434/2022 já estão sendo disponibilizados pela União e a ausência de informações do governo municipal sobre os pontos aqui abordados vem gerando insegurança nos profissionais de enfermagem.

É inquestionável a importância e a essencialidade do trabalho destes profissionais no âmbito do Sistema Único de Saúde de modo que a resposta imediata aos esclarecimentos aqui solicitados representará o devido reconhecimento por parte da administração pública municipal.

Cordialmente,


MARIENE PATRICIA RODRIGUES
Vereadora Professora Mariene

Exmo. Sr.

WERLEY GLICÉRIO FURBINO DE ARAÚJO

MD. Presidente da Mesa Diretora

Câmara Municipal de Ipatinga